



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.015694/2023-18

**Unidade Gestora:** 440001

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração substituto, **RENATO SPÍNDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria de Pessoal SECEX/MMA nº 845, de 29 de outubro de 2024, Publicada em 31 de outubro de 2024, Seção 2, Página 100, do Diário Oficial da União, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.712.411/0001-00, com sede na Rua 1, casa 6 – Acampamento Tamboril / Vila Planalto – Brasília/DF, CEP 70.801-010, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **\*\*\*.186.441-\*\***, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02000.015694/2023-18, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, referente a reoneração gradual da folha de pagamentos, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato, conforme planilha abaixo:

ONERAÇÃO 2025	PERCENTUAL EM 2025	ITEM A SER ALTERADO NA PLANILHA DE CUSTOS
<b>Alíquota CPRB(4,5%)x80%</b> (80% da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta que era de 4,5%)	3,6%	Módulo 6 -Custos Indiretos, Tributos e Lucro da Planilha de Custos e Formação de preços, item C.1.3
<b>Alíquota CPP(20%)x25%</b> (25% da Contribuição Previdenciária Patronal que anteriormente a desoneração era de 20%)	5,00%	Módulo 2, Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha de Custos e Formação de preços, item A (INSS)

ONERAÇÃO 2026	PERCENTUAL EM 2026	ITEM A SER ALTERADO NA PLANILHA DE CUSTOS
<b>Alíquota CPRB(4,5%)x60%</b> (60% da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta que era de 4,5%)	2,7%	Módulo 6 -Custos Indiretos, Tributos e Lucro da Planilha de Custos e Formação de preços, item C.1.3
<b>Alíquota CPP(20%)x50%</b> (50% da Contribuição Previdenciária Patronal que anteriormente a desoneração era de 20%)	10,00%	Módulo 2, Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha de Custos e Formação de preços, item A (INSS)

ONERAÇÃO 2027	PERCENTUAL EM 2027	ITEM A SER ALTERADO NA PLANILHA DE CUSTOS
<b>Alíquota CPRB(4,5%)x40%</b> (40% da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta que era de 4,5%)	1,8%	Módulo 6 -Custos Indiretos, Tributos e Lucro da Planilha de Custos e Formação de preços, item C.1.3
<b>Alíquota CPP(20%)x75%</b> (75% da Contribuição Previdenciária Patronal que anteriormente a desoneração era de 20%)	15,00%	Módulo 2, Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha de Custos e Formação de preços, item A (INSS)

1.3. O presente aditivo também tem como objeto **REACTUAR** os valores contratuais, tendo em vista o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, registrado no MTE com o nº DF000422/2025, em 01/07/2025, com vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026, com data base em 01º de maio, que reajustou os salários dos assistentes jurídicos em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) e reajustou também o Auxílio Alimentação de 38,50 para R\$ 41,61 ao dia.

1.4. A repactuação tem previsão na Cláusula Sétima do Contrato original e encontra amparo legal no inciso II do § 8º do art. 25, no inciso II do § 4º do art. 92 e § 6º do art. 135 da Lei 14133/2021; Artigos 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

1.5. O presente aditivo também tem como objeto **REAJUSTAR** os valores dos crachás com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.6. O reajuste tem previsão na Cláusula Sétima do Contrato original e encontra amparo legal no Artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; no Artigo 13 do Decreto nº 9507, de 21 de setembro de 2018; e no Artigo 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

1.7. Vincula-se a este Termo de Aditivo, independente de transcrição:

1.7.1. Planilha Reoneração 2025/2026/2027 + Repactuação + Reajuste (2220030)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações da **reoneração 2025**, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 126.600,81 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e um centavos), a partir de 01/01/2025, perfazendo o valor anual de R\$ 1.519.209,74 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos e nove

reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Categoria	Quant.	Salário-Base Valor Fixo	Valor Mensal	Valor Anual Posto	Valor Mensal todos Postos	Valor Anual todos Postos
3	22	Assistente Jurídico	8	R\$ 7.842,98	R\$ 15.825,10	R\$ 189.901,22	R\$ 126.600,81	R\$ 1.519.209,74
	23	Diárias				0	R\$ -	R\$ -
	24	Passagens				0	R\$ -	R\$ -
	25	Adicional de Deslocamento				0	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 1.519.209,74</b>

2.2. Com as alterações do **Acordo Coletivo 2025/2026 da categoria**, bem como **reajuste dos crachás** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 133.772,80 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), a partir de 01/05/2025, perfazendo o valor anual de R\$ 1.605.273,57 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Categoria	Quant.	Salário-Base Valor Fixo	Valor Mensal	Valor Anual Posto	Valor Mensal todos Postos	Valor Anual todos Postos
3	22	Assistente Jurídico	8	R\$ 8.274,34	R\$ 16.721,60	R\$ 200.659,20	R\$ 133.772,80	R\$ 1.605.273,57
	23	Diárias				0	R\$ -	R\$ -
	24	Passagens				0	R\$ -	R\$ -
	25	Adicional de Deslocamento				0	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 1.605.273,57</b>

2.3. Com as alterações da **reoneração 2026**, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 137.425,17 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), a partir de 01/01/2026, perfazendo o valor anual de R\$ 1.649.102,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, e cento e dois reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Categoria	Quant.	Salário-Base Valor Fixo	Valor Mensal	Valor Anual Posto	Valor Mensal todos Postos	Valor Anual todos Postos
3	22	Assistente Jurídico	8	R\$ 8.274,34	R\$ 17.178,15	R\$ 206.137,75	R\$ 137.425,17	R\$ 1.649.102,00
	23	Diárias				0	R\$ -	R\$ -
	24	Passagens				0	R\$ -	R\$ -
	25	Adicional de Deslocamento				0	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 1.649.102,00</b>

2.4. Com as alterações da **reoneração 2027**, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 140.780,36 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), a partir de 01/01/2027, perfazendo o valor anual de R\$ 1.689.364,37 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Categoria	Quant.	Salário-Base Valor Fixo	Valor Mensal	Valor Anual Posto	Valor Mensal todos Postos	Valor Anual todos Postos
3	22	Assistente Jurídico	8	R\$ 8.274,34	R\$ 17.597,55	R\$ 211.170,55	R\$ 140.780,36	R\$ 1.689.364,37
	23	Diárias				0	R\$ -	R\$ -
	24	Passagens				0	R\$ -	R\$ -
	25	Adicional de Deslocamento				0	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 1.689.364,37</b>

2.5. O valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Fonte de Recursos: 1000000000

PI: 12000-00

Elemento de Despesa: 33.90.37 e 33.90.92

Nota de Empenho: 2026NE000250 e 2026NE000284

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2025.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

<b>RENATO SPÍNDOLA FIDELIS</b>	<b>MÁRIO JAMES BATISTA OLIVEIRA</b>
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto	T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA**, Usuário **Externo**, em 06/04/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 07/04/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2280129** e o código CRC **7807E148**.

Referência: Processo nº 02000.015694/2023-18

SEI nº 2280129